



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 354/2021

Maringá, 22 de março de 2021.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, mediante o Diagnóstico da Revisão do Plano Diretor de Maringá, qual é a estrutura implantada e executada no Distrito de Iguatemi e Jardim São Domingos, no que se refere ao saneamento básico, justificando a razão pela qual a maioria da população local, em torno de 15 (quinze) mil maringaenses, não tem pleno acesso aos respectivos serviços públicos, considerando que a solicitação de informações está relacionada ao que dispõe a Política Federal de Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007), com as respectivas alterações feitas pela Lei n. 14.026/2020, que considera o saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Ainda, em relação ao que está implantado e em funcionamento, se existe projeto previsto para execução das estruturas necessárias para atender a totalidade do Distrito de Iguatemi e Jardim São Domingos, pontuando os prazos previstos para implantação plena dos serviços públicos, tais como:

1 - abastecimento de água potável, desde a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, e, também, quando vinculadas às seguintes atividades: “I - reservação de água bruta; II - captação de água bruta; III - adução de água bruta; IV - tratamento de água bruta; V - adução de água tratada; e VI - reservação de água tratada” (Incluído pela Lei n. 14.026, de 2020);

2 - serviços de esgotamento sanitário, constituído por uma ou mais das seguintes atividades: “I - coleta, incluída ligação predial, dos esgotos sanitários; II - transporte dos esgotos sanitários; III - tratamento dos esgotos sanitários; e IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas (Art. 3-B; Lei n. 11.445/2007);

3 - serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas, desde a drenagem urbana, transporte, detenção ou retenção para amortecimento de vazões de cheias e o tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas (Art. 3-D; Lei n. 11.445/2007);

4 - serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, das atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive, por compostagem e, também, a destinação final dos:

“I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como: a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos; c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos; d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; f) outros eventuais serviços de limpeza urbana” (Art. 3-C; Lei n. 11.445/2007).

Atenciosamente, Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0209398** e o código CRC **0243602C**.